



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.4.02-R

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2328, de 18/8/1964

L E I Nº 1087

de 12 de agosto de 1964

1-2-02

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir duas salas de aula nas Vilas Cândida e Matilde, no Segundo Sub-distrito da Sede.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 431/8-33-2 - II - Para aquisição de terreno e construção de prédios escolares, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de agosto de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em doze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair  
 Diretor